



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de setembro de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 03/09/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6756

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

N.351 - Conceder à servidora **Janaine Voltolini de Oliveira**, Analista Judiciária – Serviço Social, Licença para Capacitação no período de 1/9 a 19/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração.

N.352 - Lotar o servidor **Paulo Sérgio Firmino**, Técnico Judiciário, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a contar da publicação desta portaria.

N.353 - Nomear o servidor **Eduardo Queiroz Valle**, Analista Judiciário - Análise de Processos, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação na Primeira Vara de Família, a contar da publicação desta portaria.

N.354 - Cessar os efeitos da Portaria GP n. 60, de 13 de fevereiro de 2020, a contar da publicação desta portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 355, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI [0000360-77.2020.8.23.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente na Comarca de Alto Alegre no dia 4 de setembro de 2020 (sexta-feira), a partir das 14h.

Art. 2º Suspende o expediente na Comarca de Pacaraima no dia 11 de setembro de 2020 (sexta-feira), a partir das 14h.

Art. 3º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.

Art. 4º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Art. 5º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 356, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo da fase piloto de implantação do Sistema Mandamus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Roraima tem foco no uso da tecnologia para otimizar os processos, conforme previsto no Planejamento Estratégico e de Gestão vigentes;

CONSIDERANDO que a automação das diligências, com utilização de inteligência artificial, é indispensável para aumentar a celeridade e a excelência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que a nova realidade imposta pela pandemia exige a redução do manuseio de instrumentos de contágio, como papel e caneta, tanto internamente como para os destinatários das diligências;

CONSIDERANDO o que consta no SEI nº 0010088-45.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da fase piloto de implantação do sistema Mandamus, estabelecido na Portaria GP nº 257, de 8 de julho de 2020, até 31 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 357, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0018642-03.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Art.1º Designar o magistrado **Jaime Pia Pujades de Avila** para exercer a função de Coordenador da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

DECISÃO

Presidência

SEI n. 0013100-67.2020.8.23.8000

Assunto: Adesão ao Programa de Incentivo à Aposentadoria – PIA

(...)

Pelo exposto, defiro o pedido de prioridade e de adesão do servidor ALMERIO MONTEIRO DE SOUZA ao Programa de Incentivo à Aposentadoria, nos termos da Resolução n. 45/2019 e da Portaria n. 1119/2019.

Encaminhe-se o feito à SG e à SGP para conhecimento e providências pertinentes.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Após, conclua-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

DECISÃO

Presidência

SEI n. 0013541-48.2020.8.23.8000

Assunto: Pagamento de adicional noturno

(...)

Assim, com base no art. 72 da LCE n. 053/2001, defiro o pagamento do adicional noturno ao servidor JECKSON LUIZ TRICHES, Oficial de Justiça, conforme cálculos apresentados no EP [0847178](#).

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

DECISÃO**Presidência****SEI n. 0009279-55.2020.8.23.8000****Assunto: Solicitação de pagamento de serviço extraordinário e de adicional noturno**

(...)

Assim, diante das manifestações do corpo técnico do Tribunal, reconheço o direito ao recebimento de adicional por serviço extraordinário aos servidores FRANCISCO ALENCAR MOREIRA e CLÁUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA, por terem atuado na sessão de julgamento do e. Tribunal do Júri Popular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, realizada no dia 31 de julho de 2019, a partir da hora que for além da sua jornada diária ordinária, e indefiro o pedido de adicional noturno, em razão da inexistência de labor dentro do intervalo temporal exigido.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Concomitantemente, à SOF para reconhecimento da despesa do exercício anterior, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Portaria GP n. 1055/2017, observando-se o disposto no art. 5º da Portaria GP n. 281/2019.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

DECISÃO**Presidência****SEI n. 0009281-25.2020.8.23.8000****Assunto: Pagamento de serviço extraordinário**

(...)

Assim, diante das manifestações do corpo técnico do Tribunal, defiro o pagamento de serviço extraordinário aos servidores FRANCISCO ALENCAR MOREIRA e CLÁUDIO DE OLIVEIRA FERREIRA, por terem atuado na sessão de julgamento do e. Tribunal do Júri Popular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, realizada no dia 11 de março de 2020, a partir da hora que for além da sua jornada diária ordinária.

Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI

Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0000761-76.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **LUCIANO SAMPAIO DE MORAES**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0852820, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0014133-92.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária da servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0853425, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0014022-11.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **JOSÉ ANTÔNIO VILPERT**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0852990, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0014077-59.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0852803, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0014076-74.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **MARCOS DA SILVA SANTOS**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0852825, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0014051-61.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores **LEANDRO FRANCO FERREIRA MOTA** e **SILVIO SOARES DE MORAIS**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0852802, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0014043-84.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0852272, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0852642, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência

SEI n. 0014059-38.2020.8.23.8000

Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0852374, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0852653, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 3 de setembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIA N. 1030, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Dr. EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Juiz de Direito Titular da Quinta Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela Terceira Vara Cível, no período de 3 a 16/9/2020, em virtude de licença do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º Designar a **Dra. PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS**, Juíza de Direito Titular da Comarca de Caracaráí, para, cumulativamente, responder pela Vara da Justiça Itinerante, no período de 2 a 10/9/2020, em virtude de licença do titular, sem prejuízo de suas atribuições.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 1031 – Cessar os efeitos, a contar de 31/8/2020, da designação da servidora **RAYANDRIA MARIA CARVALHO SANTIAGO**, Auxiliar Administrativo, para responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria-Geral, no período de 8/5 a 27/10/2020, em virtude da designação da servidora Aline Vasconcelos Carvalho para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Núcleo Jurídico Administrativo, objeto da Portaria n.º 579/2020, publicada no DJE n.º 6678, de 8/5/2020.

N. 1032 – Designar a servidora **FABIOLA MOREIRA NAVARRO DE MORAIS**, Técnica Judiciária, para responder pela Subsecretaria de Finanças, no período de 24/9 a 2/10/2020, em virtude de recesso forense do titular.

N. 1033 – Designar o servidor **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Subsecretaria de Compras, no período de 8/9 a 17/9/2020, em virtude de férias da titular.

N. 1034 – Designar a servidora **GARDÊNIA BARBOSA DA SILVA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Serviços Gerais, no período de 23/9 a 1º/10/2020, em virtude de recesso forense da titular.

N. 1035 – Designar o servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Diretor de Secretaria da Secretaria do Tribunal Pleno, no período de 17/9 a 4/10/2020, em virtude de férias da titular.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 3/9/2020

Sei nº 0023839-33.2020.8.23.60301-380

Assunto: Pedido de providências

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de pedido formulado pelo advogado Edmundo Evelim Coelho OAB/RS 30.689-B no qual solicita providências da CGJ quanto à expedição de alvará de levantamento de valores referentes a processo judicial em tramitação na 5ª Vara Cível.

Os autos foram encaminhados à unidade para manifestação, as quais constam nos eventos [0850545](#) a [0850556](#), com uma rapidez e eficiência dignas de aplausos. É o breve relatório. Decido.

Destarte, considerando as informações prestadas pelo juízo, bem como a petição constante do evento 0851108, observo que a suposta demora na expedição do documento não subsiste, razão pela qual determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça

Sei nº 0013798-66.2020.8.23.60301-380

Assunto: Comunicação

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de comunicação da (...) o extravio de R\$ 50,00 (cinquenta reais), quantia apreendida nos autos n.º (...).

De acordo com os documentos juntados no EP 0849562, a quantia mencionada foi recebida no (...), não havendo contudo, possibilidade de identificação de quem recebeu, pois os carimbos, tanto no documento encaminhado pela Delegacia, quanto no Termo de Recebimento dos Autos, estão ilegíveis e parecem de pessoas diversas, isto é, um servidor/estagiário recebeu no balcão do cartório, assinando o protocolo da Delegacia, e outro assinou o termo.

Conforme despacho constante do EP 0849561, não consta nos autos comprovante de depósito e o valor não se encontra na Secretaria.

Eis o breve relato. Decido.

Em que pese a gravidade do fato noticiado, extravio de dinheiro sob a custódia do Poder Judiciário, o caso concreto apresenta peculiaridades que comprometem a investigação no campo da eficácia.

Explico. O longo lapso temporal entre o recebimento do bem e a comunicação do extravio (8 anos), aliado à ausência de documentação nos autos e as várias mudanças ocorridas na estrutura das unidades judiciais (espaço físico, troca de servidores e Diretor de Secretaria e mudança de nomenclatura) inviabilizam uma investigação eficaz, considerando as inúmeras possibilidades de destino do valor.

Ademais, os procedimentos em relação aos valores apreendidos passaram por diversas modificações, sendo que à época, esses em geral eram guardados em cofre da Secretaria, o que originou diversos processos longos e infrutíferos na busca de valores de maior monta.

Frise-se ainda que como apurado em outros procedimentos, as transições entre os servidores que saíam e os novos que assumiam, ocorriam de forma precária, dificultando atribuir ao servidor que recebeu os valores a responsabilidade pelo extravio, face à ausência de regras claras relativas ao recebimento dos bens/valores que estariam sob a guarda do servidor que deixava a Secretaria.

No caso específico, some-se aos argumentos acima expostos, que não há como identificar o servidor que recebeu a referida quantia, sendo pouco provável que a abertura de sindicância investigativa, 8 anos após o fato, encontre meios de identificar o destino da quantia.

Por fim, registro a existência dos seguintes procedimentos, com identidade de objeto, cujas conclusões corroboram o acima discorrido: (...).

Diante do exposto, considerando os princípios da razoabilidade e economia processual, determino o arquivamento do feito na esfera disciplinar.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de Justiça



Sei nº 0000489-82.2020.8.23.8000

Assunto: Sindicância Processual

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Defensor dativo: Wenderson Costa de Souza

Decisão

Trata-se de sindicância processual instaurada para apurar a conduta do (...), em razão de uso inadequado do veículo oficial de placa (...).

Os fatos chegaram ao conhecimento desta CGJ por meio de denúncia anônima, reportada pelo (...), o que ensejou a instauração de sindicância investigativa e, após a confirmação dos elementos de materialidade e autoria, conversão em processual punitiva.

Nos EP's 0717713/0731477 estão acostados os atos de instrução realizados na sindicância investigativa, fundamentos da conversão do procedimento.

O credenciamento do servidor para dirigir veículos oficiais do Tribunal foi suspenso, conforme expediente SEI nº (...).

Os atos de instrução foram conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que concluiu pelo indiciamento do servidor, considerando a existência da conduta irregular denunciada, com infração aos deveres funcionais previstos no art. 109, V e X, e violação da proibição disposta no art. 110, XIX, todos da LCE n.º 053/2001, c/c arts. 35, I e 38 da Resolução n.º 34/2019 (que dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências) e arts. 5º, XVI e 7.º, XI do Código de Ética e de Conduta dos Servidores do TJRR (Resolução n.º 25/2018).

Citado, o servidor não apresentou defesa, sendo designado defensor dativo.

A defesa final foi acostada no EP 0839861, requerendo arquivamento do feito, sob os argumentos da ausência de dolo, má-fé e conduta insignificante. Alternativamente, propôs celebração de TAC, apuração e ressarcimento financeiro.

O relatório final da Comissão está juntado no EP 0840408 e concluiu que as provas produzidas na sindicância demonstram que a conduta do servidor constitui infração disciplinar, sugerindo a aplicação da pena de SUSPENSÃO por 10 (dez) dias, convertida em multa.

Além disso, foi sugerido o encaminhamento do feito à SIL e ao Controle Interno para conhecimento e eventual abertura de processo para apuração e ressarcimento de valores.

Eis o relato. Decido.

Acolho a fundamentação do relatório do EP 0840408 e o adoto como razão de decidir, sem prejuízo das considerações que faço a seguir.

A conduta do servidor público deve ser pautada por padrões éticos, visando a preservação e a defesa do interesse e patrimônio públicos. Não se trata de opção, é dever inafastável, consubstanciado nos princípios que regem a administração pública.

No caso sob análise, as provas demonstram, de forma inequívoca, a conduta irregular do servidor, senão vejamos:

(...)

Desta forma, demonstrada a utilização de bem do patrimônio institucional para atender atividades de interesse particular, cumpre a aplicação do regime disciplinar.

Por pertinência, colaciono o seguinte julgado:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO APELATÓRIO DECIDIDO DE FORMA MONOCRÁTICA POR SEU IMPROVIMENTO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. USO DE BEM PÚBLICO FORA DO HORÁRIO DE TRABALHO E PARA USO PESSOAL. PENALIDADE DE SUSPENSÃO. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A CONDUTA CULPOSA DO SERVIDOR E APLICADA A PENA CABÍVEL. PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO ADENTRAR NO MÉRITO ADMINISTRATIVO. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O investigado apresentou referências contraditórias nos momentos solicitados, evidenciando a impossibilidade de precisar o real motivo do mesmo fazer uso de veículo pertencente à autarquia municipal fora do horário de expediente e para fins particulares, além de confessar que dirigiu a motocicleta com o braço engessado, independente da sua boa-fé, demonstrando, no mínimo, dúvida no seu proceder e incorrendo nas infrações do art. 168, inciso XVI, do Estatuto do Servidor de Fortaleza, assim como no art. 252, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro. 2. No que se refere à alegada inexistência de proporcionalidade e razoabilidade na imposição das penalidades (suspensão por 15 dias, com prejuízo da remuneração), observa-se que o fato ocorreu por culpa exclusiva do autor, que descumpriu os deveres contidos no art. 4º, incisos IV, VII e XI, da Lei nº 6.794/90. 3. Houve adequação fática à norma punitiva, na medida em que o fato apurado dá ensejo à pena de suspensão aplicada, permitindo ainda concluir, que na prática deste ato não houve vício de motivação da instauração do processo disciplinar. 4. Em relação à discordância da Autoridade Superior, quanto às conclusões de arquivamento da Comissão de Sindicância, entendo que essa possui natureza opinativa e não vinculativa, eis que o Presidente da autarquia municipal é a autoridade competente para decidir em definitivo, e, caso entenda de forma diversa, deve encaminhar a douta Procuradoria Geral do Município, com a devida fundamentação, para instauração do PAD, como ocorreu na espécie. 5. Não ocorreu a alegada prescrição, concluindo a CPAD os trabalhos no biênio legal, nos termos do art. 185, II, §§ 1º e 3º da Lei nº 6.794/90. 6. Agravo Regimental conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 2ª Câmara Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer do Agravo Regimental e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que faz parte desta decisão. Fortaleza, 10 de abril de 2019. FRANCISCO GLADYSON PONTES Relator. (TJ-CE - AGV: 00140321920108060001 CE 0014032-19.2010.8.06.0001, Relator: FRANCISCO GLADYSON PONTES, Data de Julgamento: 10/04/2019, 2ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 10/04/2019). Negritei.

Diante de todo o exposto, compartilho das conclusões do relatório da Comissão Processante, pois visualizo na conduta do servidor infração aos deveres previstos no art. 109, V e X, bem como violação a proibição disposta no art. 110, XIX, todos da LCE nº 53/2001, c/c arts. 35, I e 38 da Resolução TP nº 34/2019 e arts. 5º, XVI e 7.º, XI do Código de Ética e de Conduta dos Servidores do TJRR.

Assim, nos termos do art. 121, da LCE 53/2001, considerando a gravidade dos fatos e os antecedentes do processado, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, cabível ao caso concreto a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO.

Desta forma, aplico ao servidor (...) a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 10 (dez) dias (art. 123 da LCE 53/2001).

Outrossim, considerando a conveniência para o serviço, converto a penalidade de suspensão em multa, na base de cinquenta por cento por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço (art. 123, § 2º da LCE 53/2001).

Mantenho a suspensão do credenciamento do servidor para conduzir veículos oficiais.

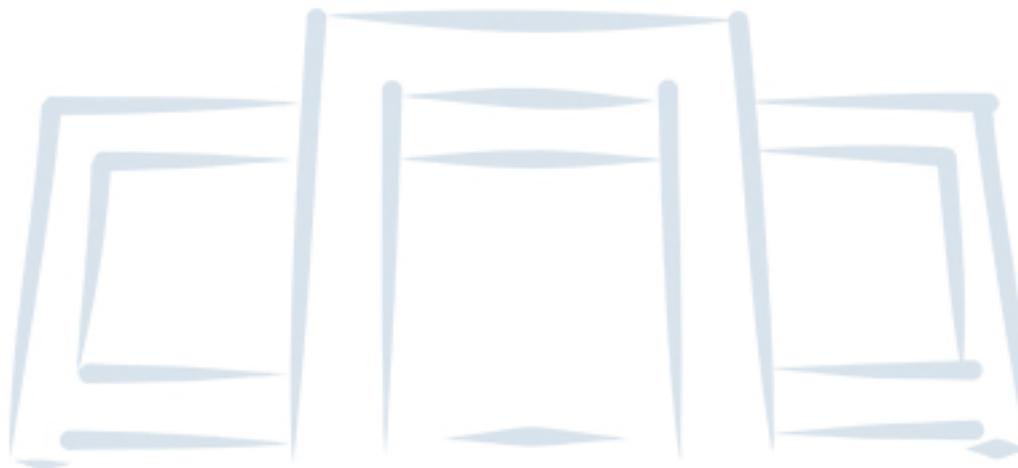
Encaminhe-se cópia integral deste procedimento à SIL e ao Controle Interno nos termos sugeridos pela CPS.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça



NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 03/09/2020

Precatório nº 381/2019

Requerente: Elivalda Bento Nicácio

Advogado: Antônio Oneildo Ferreira – OAB/RR 155

Requerido: Município de Alto Alegre

Procurador: Procuradoria-Geral do Município de Alto Alegre

Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

DECISÃO

Trata-se de precatório expedido em favor de Elivalda Bento Nicácio, referente ao processo nº 0800023-86.2017.8.23.0005, movido contra o Município de Alto Alegre.

Verifica-se, através da lista cronológica extraída do Sistema de Gestão de Precatórios – SGP, que os presentes autos foram devidamente inseridos pela Comarca de Alto Alegre no Projudi-Precatórios, sendo distribuído com a numeração 0814914-92.2020.8.23.0010, atendendo a determinação contida na Portaria 692/2019.

Pelo exposto, proceda-se o cancelamento e arquivamento do Precatório 381/2019, de modo a não existir a duplicidade de precatórios tramitando.

Boa Vista/RR, 03 de Setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 382/2019

Requerente: José Valcir da Silva Lima

Advogado: Antônio Oneildo Ferreira – OAB/RR 155

Requerido: Município de Alto Alegre

Procurador: Procuradoria-Geral do Município de Alto Alegre

Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre

DECISÃO

Trata-se de precatório expedido em favor de Elivalda Bento Nicácio, referente ao processo nº 0800041-10.2017.8.23.0005, movido contra o Município de Alto Alegre.

Verifica-se, através da lista cronológica extraída do Sistema de Gestão de Precatórios – SGP, que os presentes autos foram devidamente inseridos pela Comarca de Alto Alegre no Projudi-Precatórios, sendo distribuído com a numeração 0814913-10.2020.8.23.0010, atendendo a determinação contida na Portaria 692/2019.

Pelo exposto, proceda-se o cancelamento e arquivamento do Precatório 382/2019, de modo a não existir a duplicidade de precatórios tramitando.

Boa Vista/RR, 03 de Setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 383/2019**Requerente: Maria Leila da Silva Moura****Advogado: Antônio Oneildo Ferreira – OAB/RR 155****Requerido: Município de Alto Alegre****Procurador: Procuradoria-Geral do Município de Alto Alegre****Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre****DECISÃO**

Trata-se de precatório expedido em favor de Elivalda Bento Nicácio, referente ao processo nº 0800423-37.2016.8.23.0005, movido contra o Município de Alto Alegre.

Verifica-se, através da lista cronológica extraída do Sistema de Gestão de Precatórios – SGP, que os presentes autos foram devidamente inseridos pela Comarca de Alto Alegre no Projudi-Precatórios, sendo distribuído com a numeração 0814921-84.2020.8.23.0010, atendendo a determinação contida na Portaria 692/2019.

Pelo exposto, proceda-se o cancelamento e arquivamento do Precatório 382/2019, de modo a não existir a duplicidade de precatórios tramitando.

Boa Vista/RR, 03 de Setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório nº 384/2019**Requerente: Ivelta da Silva Sousa****Advogado: Antônio Oneildo Ferreira – OAB/RR 155****Requerido: Município de Alto Alegre****Procurador: Procuradoria-Geral do Município de Alto Alegre****Requisitante: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Alto Alegre****DECISÃO**

Trata-se de precatório expedido em favor de Elivalda Bento Nicácio, referente ao processo nº 0800411-23.2016.8.23.0005, movido contra o Município de Alto Alegre.

Verifica-se, através da lista cronológica extraída do Sistema de Gestão de Precatórios – SGP, que os presentes autos foram devidamente inseridos pela Comarca de Alto Alegre no Projudi-Precatórios, sendo distribuído com a numeração 0814915-77.2020.8.23.0010, atendendo a determinação contida na Portaria 692/2019.

Pelo exposto, proceda-se o cancelamento e arquivamento do Precatório 382/2019, de modo a não existir a duplicidade de precatórios tramitando.

Boa Vista/RR, 03 de Setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**
Auxiliar da Presidência

Precatório n.º 13/2014**Requerente: Luzia Gomes Araújo Pereira****Advogada: Renata Boricci Nardi e Winston Régis Valois Júnior****Requerido: Município de Boa Vista****Procurador: Procuradoria-Geral do Município****Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado de Roraima****INTIMAÇÃO**

Finalidade: Intimação da requerente para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 60 a 65, antes do efetivo pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação, bem como para que informe os dados bancários do credor do precatório, para fins de posterior crédito em conta.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 03 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório n.º 13/2014

Requerente: Luzia Gomes Araújo Pereira

Advogada: Renata Boricci Nardi e Winston Régis Valois Júnior

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria-Geral do Município

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado de Roraima

INTIMAÇÃO

Finalidade: Intimação do requerido, por meio da Procuradoria Geral do Município de Boa Vista, para, querendo, se manifestar acerca dos cálculos atualizados pelo Núcleo de Precatórios às folhas 60 a 65, antes do efetivo pagamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação.

Considerando a Portaria Conjunta nº 9, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, os cálculos poderão ser solicitados por meio do e-mail: nuprec@tjrr.jus.br.

Publique-se.

Boa Vista, 03 de setembro de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

SECRETARIA GERAL**PROCESSO SEI Nº 0013405-51.2020.8.23.8000****ASSUNTO: Solicitação de pedido de ajuda de custo por mudança de domicílio****REQUERENTE: JOSIVÂNIA GONÇALVES VERAS****DECISÃO 0853211**

1. Trata-se de procedimento administrativo no qual a servidora JOSIVÂNIA GONÇALVES VERAS requer ajuda de custo em razão de sua remoção da Comarca de Bonfim/RR para a Comarca de Boa Vista, para exercer suas funções no Gabinete do Primeiro Juizado de Violência Doméstica desta Comarca, a contar de 17.08.2020, conforme Portaria n.º 303, de 14.08.2020 (0845058).

2. Verifica-se que a SGP enumerou toda a instrução dos autos no evento n.º 0850925, motivo pelo qual abstenho-me de repeti-los e corroboro com o atendimento dos itens necessários ao pleito.

3. No evento n.º 0852688 há informação sobre a disponibilidade orçamentária.

4. Decido.

(...)

7. Diante disso, acolho a sugestão da Secretaria de Gestão de Pessoas (evento n.º 0850925) e, considerando o disposto art. 2º da Resolução TJRR n.º 05/2011, **reconheço**, com fulcro no art. 11 da Resolução TP n.º 44/2013, o direito da servidora JOSIVÂNIA GONÇALVES VERAS à percepção de ajuda de custo, conforme cálculos do evento n.º 0846774, em virtude de ter comprovado a mudança de domicílio da Comarca de Bonfim para a Comarca de Boa Vista, no interesse da Administração, pressuposto essencial para a concessão desse benefício.

8. Publique-se e notifique-se por e-mail deste sistema.

9. Após, à **Secretaria de Gestão de Pessoas** para inclusão na folha de pagamento.

Tainah Westin de C. Mota*Secretária-Geral***PROCESSO SEI Nº 0013756-24.2020.8.23.8000****ASSUNTO: Solicitação de pedido de ajuda de custo por mudança de domicílio****REQUERENTE: ALEXSSANDRA JALES NOGUEIRA DE OLIVEIRA****DECISÃO 0853261**

1. Trata-se de procedimento administrativo no qual a servidora ALEXSSANDRA JALES NOGUEIRA DE OLIVEIRA requer ajuda de custo em razão de sua remoção da Comarca de Bonfim/RR para a Comarca de Boa Vista, para exercer suas funções no Gabinete do Primeiro Juizado de Violência Doméstica desta Comarca, a contar de 17.08.2020, conforme Portaria n.º 303, de 14.08.2020 (0851033).

2. Verifica-se que a SGP enumerou toda a instrução dos autos no evento n.º 0851051, motivo pelo qual abstenho-me de repeti-los e corroboro com o atendimento dos itens necessários ao pleito.

3. No evento n.º 0852145 há informação sobre a disponibilidade orçamentária.

4. Decido.

(...)

7. Diante disso, acolho a sugestão da Secretaria de Gestão de Pessoas (evento n.º 0851051) e, considerando o disposto art. 2º da Resolução TJRR n.º 05/2011, **reconheço**, com fulcro no art. 11 da Resolução TP n.º 44/2013, o direito da servidora ALEXSSANDRA JALES NOGUEIRA DE OLIVEIRA à percepção de ajuda de custo, conforme cálculos do evento n.º 0849016, em virtude de ter comprovado a

mudança de domicílio da Comarca de Bonfim para a Comarca de Boa Vista, no interesse da Administração, pressuposto essencial para a concessão desse benefício.

8. Publique-se e notifique-se por e-mail deste sistema.

9. Após, à **Secretaria de Gestão de Pessoas** para inclusão na folha de pagamento.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

PROCESSO SEI Nº 0013951-09.2020.8.23.8000

ASSUNTO: Solicitação de pedido de ajuda de custo por mudança de domicílio

REQUERENTE: ALEX SANDRO DA COSTA

DECISÃO 0853500

1. O servidor exclusivamente comissionado ALEX SANDRO DA COSTA requer ajuda de custo em razão de sua nomeação para o exercício do cargo em comissão de Assessor Jurídico, com lotação na Comarca de São Luiz do Anauá/RR, a contar de 24.08.2020, conforme Portaria n.º 306, de 21.08.2020 (0851282).

2. Verifica-se que a SGP enumerou toda a instrução dos autos no ev. 0851974, motivo pelo qual abstenho-me de repeti-los e corroboro com o atendimento dos itens necessários ao pleito;

3. No evento 0853405 há informação sobre a disponibilidade orçamentária;

4. Decido.

(...)

9. Diante disso, acolho a sugestão da Secretaria de Gestão de Pessoas (evento n.º 0851974) e, considerando o disposto no art. 52 da LCE n.º 053/2001, c/c art. 2º, §1º da Resolução TJRR n.º 05/2011, **reconheço**, com fulcro no art. 11 da Resolução TP n.º 44/2013, o direito do servidor ALEX SANDRO DA COSTA à percepção de ajuda de custo, conforme cálculos do evento n.º 0851729, em virtude de ter comprovado a mudança de domicílio de Boa Vista/RR para São Luiz do Anauá/RR, no interesse da Administração, pressuposto essencial para a concessão desse benefício.

10. Publique-se e notifique-se por e-mail deste sistema.

11. Após, à **Secretaria de Gestão de Pessoas** para inclusão na folha de pagamento, tendo em vista haver disponibilidade orçamentária para o seu atendimento (evento n.º 0771816).

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

SEI nº 0009419-89.2020.8.23.8000

Origem: NUCRI

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora **TARSIRA FONSECA RODRIGUES**, Chefe de Escritório, lotada no Escritório de Comunicação.
2. Consta Decisão SOF (0800269) deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no item 11.5 do Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CPPJE (1ª Edição), **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Suprimento de Fundos (0851042).
4. Publique-se e certifique-se.
5. Em seguida, à Subsecretaria de Finanças para providências quanto à transferência dos saldos não utilizados.
6. Ato seguido, à Subsecretaria de Contabilidade para registros pertinentes.
7. Após, à Subsecretaria de Orçamento, para cancelamento dos saldos das notas de empenho.
8. Ato contínuo, à Subsecretaria de Contabilidade para baixa da responsabilidade do agente suprido.
9. Por fim, archive-se.

Boa Vista, 03 de setembro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 337 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0013876-67.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
ENEIAS DA SILVA	Motorista	2,5 (duas e meia)
CLEIDE APARECIDA MOREIRA	Oficial de Justiça	2,5 (duas e meia)
Destinos:	Comarca de Rorainópolis	
Motivo:	Conduzir Oficial de Justiça/Cumprir mandados urgentes na zona rural	
Data:	30/07, 06, 19, 20 e 26/08/2020	

Nº 338 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0013312-88.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
NARYSON MENDES DE LIMA	Oficial de Justiça "ad hoc"	0,5 (meia)
Destinos:	Zona Rural do Município de Boa Vista	
Motivo:	Cumprir mandado	
Data:	26/08/2020	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 03 de setembro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 03/09/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO:	SEI 0012128-97.2020.8.23.8000.
OBJETO:	Prestação de Serviço de leiloeiro oficial para a realização de Leilão Extrajudicial de Forma Híbrida para bens móveis, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e Wesley Silva Ramos.
LEILOEIRO:	Wesley Silva Ramos.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 5º, inciso I, da Portaria GP nº 1055/2017 e art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO:	04/2020 – SEI nº 0014048-43.2019.8.23.8000
ASSUNTO:	Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento.
CONVENENTE:	BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 1656, de 16 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA:	60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
PELO TJRR:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
PELA CONVENENTE:	Jeferson Ladislau Pereira e Michelle de Mello Souza Duarte - Procuradores do Bradesco.
DATA:	Boa Vista, 31 de agosto de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO TERMO:	09/2020. SEI nº 0011656-96.2020.8.23.8000.
OBJETO:	Prestação de estágio voluntário dos acadêmicos do Centro Universitário Estácio da Amazônia, no Posto de Interiorização e Triagem — PI TRIG mantido pela Operação Acolhida.
PARTÍCIPES:	Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Centro de Estudos Jurídicos de Roraima, Centro Universitário Estácio da Amazônia, Defensoria Pública da união em Roraima e Força-Tarefa Logística Humanitária - Operação Acolhida.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA:	120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura, com término no dia 26 de novembro de 2020, podendo ser alterado, aditado ou retificado, mediante termo aditivo, desde que seja formalmente acordado entre as partes.
PELO TJRR:	Desembargador Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Presidente.

PELOS DEMAIS PARTÍCIPIES:	Denise Abreu Cavalcanti - Sócia Administradora do Centro de Estudos Jurídicos de Roraima. Brena Lage Vasques Linhares - Reitora do Centro Universitário Estácio da Amazônia. Thiago Moreira Parry - Defensor Público-Chefe Substituto. General de Divisão Antônio Manoel de Barros - Coordenador Operacional da Força-Tarefa Logística Humanitária - Operação Acolhida.
DATA:	Boa Vista, 29 de julho de 2020.





OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

ESCRIVÃO(Ã):
Adeilton Soares da Silva
Simone Maria Miranda de Lima Silva

Índice por Advogado

000008-RR-N: 002
000042-RR-B: 002
000078-RR-A: 001
000182-RR-B: 001
000289-RR-A: 001
000688-RR-N: 002
001677-RR-N: 001

Publicação de Matérias

3ª Vara Cível

Expediente de 02/09/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Bezerra Delgado
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Héber Augusto Nakauth dos Santos

Cumprimento de Sentença

001 - 0006278-40.2001.8.23.0010
Nº antigo: 0010.01.006278-3
Executado: Banco Bradesco S/a
Executado: Irno Domingos Araldi
PUBLICAÇÃO: Ato Ordinatório: Intimar a parte executada, na pessoa de seu advogado, para ciência e manifestação a respeito do desarquivamento dos autos no prazo de 05 (cinco) dias. ** AVERBADO **

Advogados: Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção, Paula Cristiane Araldi, João Paulo da Silva Soares

2ª Vara de Família

Expediente de 02/09/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Álvares de Carvalho
Paulo César Dias Menezes
Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Everton Sandro Rozzo Piva

Inventário

002 - 0000304-22.2001.8.23.0010
Nº antigo: 0010.01.000304-3
Autor: Edilson Oliveira Silva e outros.
ATO ORDINATÓRIO De Portaria de Rotina nº 002/2017 - 2ª Vara de Família. Autos desarquivados e à disposição da parte requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias Boa Vista - RR, 02.09.2020. Secretaria da 2ª Vara de Família. ** AVERBADO **
Advogados: Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Lalise Filgueiras Ferreira

Vara Execução Penal

Expediente de 03/09/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Cicero Renato Pereira Albuquerque
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
Carlos Paixão de Oliveira
Valmir Costa da Silva Filho

Petição

003 - 0003955-66.2018.8.23.0010
Nº antigo: 0010.18.003955-3
Autor: Justiça Publica
Processo: 0010.18.003955-3 Análise de prorrogação de preso incluído em Unidade Federal físico.

I- RELATÓRIO:

Em apertada síntese versa o presente procedimento, no momento, para análise para prorrogação ou não da permanência do preso ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA

O preso possui este processo físico e a Execução Penal SEEU sob o n. 0127978.2006.8.23.0010.

Consta dos autos consta a decisão que confirmou a liminar para determinar a inclusão do preso no regime penitenciário federal: cuja ementa da decisão segue:

"EMENTA-DECISÃO - TRANSFERÊNCIA PARA PRESIDIO FEDERAL- REPRESENTAÇÃO FEITA PELA SEJUC- PARECER FAVORÁVEL - TODOS INTEGRANTES DE FACÇÃO CRIMINOSA - PLEITO ACOLHIDO EM DEFINITIVO, DE FORMA PARCIAL COM EXCLUSÃO DE UM PRESO. CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR DE 08 (OITO) PRESOS."

Ainda o dispositivo da decisão inaugural da inclusão do preso na Unidade Penitenciária Federal:!) DEFIRO DEFINITIVAMENTE o pedido de transferência para o Estabelecimento Penal Federal de Segurança Máxima, com fulcro na Lei nº. 11.671/2008 e art. 9o, do Decreto nº. 6877/2009, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias dos seguintes reeducandos que já tinha, sido admitidos liminarmente por esta VEP e pelo Juízo Federal:

- 1)OSVALDO NOGUEIRA FILHO 0002810-14.2014.8.23.0010
- 2)ERISVALDO RIBEIRO PINTO 0009042-08.2015.8.23.0010
- 3)SEBASTIÃO SANTOS SOBRAL FILHO 0016383-61.2010.8.23.0010
- 4)EDMILSON GOMES FERRARI 0012019-70.2015.8.23.0010
- 5)JONENSON PEREIRA DE OLIVEIRA 0000248-95.2015.8.23.0010
- 6)ROGÉRIO CARDOSO SILVA 0127378-83.2006.8.23.0010

Os autos físicos foram em carga ao MPE que manifestou em fls. 252/255 o sentido de necessidade de permanência do preso em Unidade Federal.

A Defesa do preso em fls.256/261 dos autos manifesta no sentido de que atualmente a PAMC está mais organizada e com regras mais rígidas, de modo que requer o retorno do preso uma vez que o preso possui o direito de cumprir sua reprimenda perto de seus familiares.

Em fls. 2262/264 consta decisão prorrogando a permanência do preso em Presídio Federal, por mais 360 dias, prazo que se expira em poucos dias, em data de 07 de setembro de 2020.

Há, ainda, em fls.266/268 informações quanto a situação do apenado nos Sistema Federal

Manifestação do membro do MPE pela permanência do preso em Unidade Penitenciária Federal, conforme fls.270/275

Lado outro a Defesa do preso manifesta em fls. 276/279 no sentido de retorno do preso a Unidade Prisional estadual, Assim, pugna pelo retorno do preso para cumprir sua pena junto a seus familiares É o relato. DECIDO.

Em que pese o parecer da defesa singelo no sentido de que o preso tem o direito de cumprir a sua pena perto de seus familiares o fato é que ao que consta o preso permanece sendo uma grande liderança do PCC, conforme destacado em fls. 267/269.

Despiciendo novas fundamentações diante do parecer do parquet de fls. 271/275 dos autos, cujas razões expostas adoto como razão de decidir. Por certo, a PAMC e as Unidades Prisionais do Estado tiveram avanços significativos como pontuado pelo Defensoria Pública Estadual, mas está longe de conseguir receber de volta o preso de altíssima periculosidade e que permanece sendo uma liderança do PCC, exercendo função de Geral da Rua

Inclusive, cabe relembrar aqui que o preso foi indicado como um dos líderes responsável pela fuga em massa, diversas mortes e atentados e incêndios a repartições públicas no Estado, segundo áudios e fotos em mídia de aparelhos apreendidos e orquestrava a morte de 10 policiais no Estado.

Infelizmente, devido a Pandemia da COVID-19 e outros fatores que já são de conhecimento do DEPEN as obras nas Unidades Prisionais do Estado não foram concluídas e um preso como da periculosidade do reeducando ROGÉRIO CARDOSO SILVA representa um risco iminente ao Sistema Penitenciário local, diante das fragilidades do Sistema Penitenciário Local, ainda não superadas na integralidade.

Assim, tenho que assiste razão ao Ministério Público Estadual quanto a prorrogação a permanência do preso em Unidade Federal.

Entretanto, considerando que se espera a conclusão das obras do Sistema Penitenciário Local para os próximos meses tenho que esse prazo de permanência do preso em Unidade Penitenciária Federal pode se dar por 180 (cento e oitenta) dias e, talvez com a conclusão das obras haja condição de efetivamente receber o preso ROGÉRIO CARDOSO SILVA

III-DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, no interesse da segurança pública, da ordem e da incolumidade públicas preso: DEFIRO a PERMANÊNCIA DO PRESO ROGÉRIO CARDOSO SILVA no Estabelecimento Penal Federal de Segurança Máxima, com fulcro nos artigos 3o e 5º da Lei nº. 11.671/2008 e art. 9o, do Decreto nº. 6877/2009, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da expiração que se dará em data de 07 de setembro de 2020.

Expedientes necessários com prioridade sobre todos os feitos.

Remeta-se todos os documentos necessários como exigido, devendo ser encaminhadas as peças: parecer do parquet citados e manifestação da Defesa técnica do preso.

Junte-se cópia desta decisão nos autos das execuções.

Boa Vista, 03 de setembro de 2020.

JOANA SARMENTO DE MATOS

Juíza Titular da Vara de Execução Processo: 0010.18.003955-3 Análise de prorrogação de preso incluído em Unidade Federal físico.

I- RELATÓRIO:

Em apertada síntese versa o presente procedimento, no momento, para análise para prorrogação ou não da permanência do preso JONENSON PEREIRA DE OLIVEIRA.

O preso possui este processo físico e a Execução Penal SEEU sob o n. 0000248-95.2015.

Em fls. 44 a 51 dos autos consta a decisão que confirmou a liminar para determinar a inclusão do preso no regime penitenciário federal: cuja ementa da decisão segue:

"EMENTA-DECISÃO - TRANSFERÊNCIA PARA PRESIDIO FEDERAL REPRESENTAÇÃO FEITA PELA SEJUC- PARECER FAVORÁVEL - TODOS INTEGRANTES DE FACÇÃO CRIMINOSA - PLEITO ACOLHIDO EM DEFINITIVO, DE FORMA PARCIAL COM EXCLUSÃO DE UM PRESO. CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR DE 08 (OITO) PRESOS."

Ainda o dispositivo da decisão inaugural da inclusão do preso na Unidade Penitenciária Federal: I) DEFIRO DEFINITIVAMENTE o pedido de transferência para o Estabelecimento Penal Federal de Segurança Máxima, com fulcro na Lei nº. 11.671/2008 e art. 9o, do Decreto nº. 6877/2009, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias dos seguintes reeducandos que já tinha, sido admitidos liminarmente por esta VEP e pelo Juízo Federal:

- 1) OSVALDO NOGUEIRA FILHO 0002810-14.2014.8.23.0010
- 2) ERISVALDO RIBEIRO PINTO 0009042-08.2015.8.23.0010
- 3) SEBASTIÃO SANTOS SOBRAL FILHO 0016383-61.2010.8.23.0010
- 4) EDMILSON GOMES FERRARI 0012019-70.2015.8.23.0010
- 5) JONENSON PEREIRA DE OLIVEIRA 0000248-95.2015.8.23.0010
- 6) ROGÉRIO CARDOSO SILVA 0127378-83.2006.8.23.0010

Os autos físicos foram em carga ao MPE que manifestou em fls. 56-59 o sentido de necessidade de permanência do preso em Unidade Federal.

A Defesa constituída do preso em fls. 60 dos autos manifesta no sentido de que atualmente a PAMC está mais organizada e com regras mais rígidas, de modo que requer o retorno do preso uma vez que o preso possui o direito de cumprir sua reprimenda perto de seus familiares.

Em fls. 61/62 consta decisão prorrogando a permanência do preso em Presídio Federal, por mais 360 dias, prazo que se expira em poucos dias, em data de 07 de setembro de 2020.

Há, ainda, em fls.64/65 informações quanto a situação do apenado nos Sistema Federal informação de que o preso teria sido excluído (retirado) da ORCRIM, tal formação coincide com o de fls. 77/78 no sentido de exclusão da ORCRIM e nestes RELATÓRIO DE ANÁLISE N. 107/2020/DICAP/DESIPE/SEJUC é identificado possível risco para a

integridade física/vida do reeducando JONENSON PEREIRA DE OLIVEIRA devido a problemas na exclusão do preso do PCC, em que haveria uma dívida no importe de R\$ 10.000. 00 (DEZ MIL REAIS) e que qualquer outra punição ocorreria no Estado de Roraima.

Manifestação do parquet em fls 69 onde solicita informações da SEJUC e, em fls. 79/81 manifesta o membro do MPE pela permanência do preso em Unidade Penitenciária Federal, ao fundamento do Art. 3 da Lei 11.671/08, para a proteção do próprio apenado diante da informação de que: "qualquer outra punição ocorreria no Estado de Roraima"

Lado outro a Defesa do preso manifesta em fls 71/72 no sentido de que o reeducando teria sido excluído da ORCRIM, o que demonstra que não mais seria necessária a renovação do tempo do apenado em Presídio Federal, e que a PAMC estaria sob intervenção federal, está organizada e com regras mais rígidas. Assim, pugna pelo retorno do preso para cumprir sua pena junto a seus familiares

É o relato. DECIDO.

Em que pese o parecer da defesa singelo no sentido de que o preso tem o direito de cumprir a sua pena perto de seus familiares e que o preso não seria mais de ORCRIM, o fato é que infelizmente apesar de todos os esforços empreendidos em parceria com o DEPEN a PAMC, ainda, não possui condições estruturais de abrigar o preso conforme muito bem ponderado pelo Ilustre Promotor de Justiça em seu laborioso parecer de fls.56-59 e que permanecem hígidos, uma vez que a obra devido a Pandemia do COVID-19 apresentou demora e não esta concluída

Por certo, a PAMC teve avanços significativos como pontuado pelo advogado, mas está longe de conseguir receber de volta o preso de altíssima periculosidade e, que inclusive, diante do que consta pelo relatório de inteligência de fls.77/78 correria risco na sua integridade física/vida e que qualquer outra punição ocorreria no Estado de Roraima.

Inclusive, cabe lembrar aqui que o preso foi indicado como um dos líderes responsável pela fuga em massa, diversas mortes e atentados e incêndios a repartições públicas no Estado, segundo áudios e fotos em mídia de aparelhos apreendidos e orquestrava a morte de 10 policiais no Estado. De relevo destacar que um preso deste quando deixa a ORCRIM não a deixa de forma singela como se tivesse saindo de uma "sociedade". Há consequências, em regra, de modo que a vida/integridade física do preso corre efetivamente risco no Sistema Penitenciário local.

Não se desconhece ser dever do estado manter a vida/integridade do apenado, ocorre que diante da não conclusão das obras do Sistema Penitenciário Local, tal encargo resta dificultado, quiça inviabilizado, com risco que pode ser concretizado diante do poderio da ORCRIM PCC. Assim, tenho que assiste razão ao Ministério Público Estadual quanto a prorrogação a permanência do preso em Unidade Federal, para resguardo da integridade física/vida do preso. Entretanto, considerando que se espera a conclusão das obras do Sistema Penitenciário Local para os próximos meses tenho que esse prazo de permanência do preso em Unidade Penitenciária Federal pode se dar por 180 (cento e oitenta) dias e, talvez com a conclusão das obras haja condição de efetivamente receber o preso JONENSON PEREIRA DE OLIVEIRA.

III-DISPOSITIVO:

DIANTE DO EXPOSTO, no interesse da segurança pública, da ordem e da incolumidade públicas e principalmente na segurança física/vida do próprio preso: DEFIRO a PERMANÊNCIA DO PRESO JONENSON PEREIRA DE OLIVEIRA no Estabelecimento Penal Federal de Segurança Máxima, com fulcro nos artigos 3o e 5º da Lei nº. 11.671/2008 e art. 9o, do Decreto nº. 6877/2009, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da expiração que se dará em data de 07 de setembro de 2020.

Expedientes necessários com prioridade sobre todos os feitos.

Remeta-se todos os documentos necessários como exigido, devendo ser encaminhadas as peças: parecer do parquet citados e manifestação da Defesa técnica do preso.

Junte-se cópia desta decisão nos autos das execuções.

Boa Vista, 03 de setembro de 2020.

JOANA SARMENTO DE MATOS
Juíza Titular da Vara de Execução
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 03/09/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0811350-08.2020.8.23.0010** em que é requerente **SÔNIA MARIA GONÇALVES** e requerido(a) **ANA LEUDA GONÇALVES SOUSA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA : “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **ANA LEUDA GONÇALVES SOUSA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu(ua) Curador(a) **SÔNIA MARIA GONÇALVES**, que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO** – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: ADEMILSON TUDE NASCIMENTO, brasileiro, união estável, autônomo, portador do RG 341.600-3 SSP/RR e CPF 002.463.022-59, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0808251-30.2020.8.23.0010**, Ação de **Dissolução de União Estável**, em que são partes K. S. contra A.T.N. ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, será nomeado curador especial em caso de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três do mês de setembro dois mil e vinte. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana, (Técnica Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio e (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Diretora de Secretaria.

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 03/09/2020

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE VALDIR FERREIRA GOMES COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0708845-80.2013.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como autora Roraima Energia S/A e requerido VALDIR FERREIRA GOMES. Como se encontra o **requerido** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para **CITAR** esta por todo o conteúdo da petição inicial e, em ato contínuo, **INTIMÁ-LO**, a comparecer na sala de audiências desta Vara, para **audiência de conciliação, designada para o dia 01 de outubro de 2020, às 10h:20min**, acompanhada de advogado ou Defensor Público, se for o caso. Fica ainda advertida que o desinteresse na autocomposição deverá ser apresentado com até 10 (dez) dias de antecedência da audiência, bem como, que o não comparecimento injustificado a audiência é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, nos termos do art. 334 e seguintes do CPC/15.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor de Secretaria

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 03/09/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Processo nº **0825911-08.2018.8.23.0010**Réu: **LEANDRO PORTELA DA SILVA**

A MM. Juíza Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra em desfavor do réu acima informado. E, estando a vítima adiante indicada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO da vítima M. L. DA C., na pessoa de sua representante legal, a Sra. LINDIANA LOPES DA SILVA**, brasileira, natural de Ourilândia do Norte - PA, nascida aos 06/10/1981, portadora do RG nº 5115469 SSP/RR, inscrita no CPF nº 001.069.101-40, filha de Maria Lopes da Silva, para tomar conhecimento da SENTENÇA CONDENATÓRIA proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **Posto isso**, e por tudo mais que dos autos consta, comprovada a materialidade, a autoria e não havendo causas excludentes de tipicidade ou ilicitude, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva do "Parquet" contida na DENÚNCIA do EP 17, razão pela qual **condeno LEANDRO PORTELA DA SILVA** pela prática dos crimes previstos no art. 217-A, "caput", com a incidência do art. 226, II, ambos do Código Penal, e pela prática do crime previsto no art. 241-B, "caput", do Estatuto da Criança e do Adolescente, razão pela qual, passo a dosar a pena a Adolescente, na forma do art. 69, "caput", do Código Penal ser-lhe aplicada, em estrita observância ao disposto pelo art. 68, "caput", do Código Penal. (...). Finalmente, em sendo aplicável ao caso a regra do concurso material (estupro de vulnerável e adquirir, possuir ou armazenar pornografia infantil consumados), regra estatuída pelo art. 69, "caput", do Código Penal, **fica LEANDRO PORTELA DA SILVA condenado à pena de 16 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão, e ao pagamento de 20 dias-multa**. Tendo em vista o quantum da condenação **em 16 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão, FIXO o REGIME FECHADO para o cumprimento de pena**, com base no art. 33, § 2º, "a", § 3º, c/c o art. 59, III, do Código Penal, afastada a incidência da Súmula Nº 440 do Superior Tribunal de Justiça e em observância às Súmulas 718 e 719 do Supremo Tribunal Federal. **NÃO PROCEDO A DETRAÇÃO** (...). Sendo assim, **fica LEANDRO PORTELA DA SILVA condenado à pena de 16 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em REGIME FECHADO, e ao pagamento de 20 dias-multa**, pela prática dos crimes previstos no art. 217-A, "caput", com a incidência do art. 226, II, ambos do Código Penal, e art. 241-B, "caput", do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 69, "caput", do Código Penal. **NEGO** ao condenado **LEANDRO PORTELA DA SILVA** o benefício de **recorrer em liberdade**, (...). Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Anotações e expedientes pertinentes. Boa Vista, Roraima, data inclusa pelo sistema Projudi. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO - Juíza Substituta (Assinado Digitalmente – Sistema CNJ - PROJUDI)." **ACÓRDÃO**: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Colenda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em consonância com o *parquet* graduado, **em conhecer do presente recurso e provêlo** parcialmente, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado. Participaram do julgamento os Desembargadores Jésus Nascimento (presidente da câmara Criminal), Ricardo Oliveira (Julgador) e Leonardo Cupello (Julgador), bem como o representante da douta Procuradoria de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. Jésus Nascimento Desembargador Relator (Assinado eletronicamente – Projudi)." Para o conhecimento de todos mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 03 de setembro de 2020. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos o digitei, e Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM. Juíza Titular o assinou.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caraná - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br

GLENER DOS SANTOS OLIVA
Diretor de Secretaria

Expediente de 03/09/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº 0219454-24.2009.8.23.0010

CITAÇÃO DE: ARISON SAMUEL BEZERRA DA SILVA, brasileiro, natural de Itaituba/PA, nascido em 01/12/1990, filho de Alceu Nobre da Silva e Cleonildes Bezerra da Silva, RG nº 248040 SSP-RR, estando atualmente em local incerto e não sabido.

A Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO – Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista - Estado de Roraima etc. FAZ saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos da **Ação Penal nº 0219454-24.2009.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face do acusado em epígrafe, denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas sanções do **art. 171, do Código Penal e art. 244-B, da Lei n.º 8.069/90**. Como não foi possível proceder à citação pessoal do mesmo, com este cito-o para responder à acusação descrita na Denúncia constante dos autos, que estão disponíveis no Cartório deste Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, conforme previsto no artigo 396 do CPP (Editado pela Lei nº 11.719/2008), através de advogado particular ou Defensoria Pública do Estado. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, 03 de setembro de 2020.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar, 606 - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95)3194-2611 - E-mail: vcr.crianca.idoso@tjrr.jus.br.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 03/09/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0002708-89.2014.8.23.0010**Réu: **HUEMERSON COSTA SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **HUEMERSON COSTA SANTOS**, brasileiro, nascido no dia 25/06/1990, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de TEREZA COSTA SANTOS e de ANTONIO JOSE RODRIGUES SANTOS, estado civil: Solteiro(a), RG: 3363880 SSP RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Com efeito, provada a materialidade e autoria, e não sendo o caso de reconhecimento de excludentes de ilicitude ou de culpabilidade, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para **CONDENAR** o HUEMERSON COSTA SANTOS o réu na pena do, art. 155, §4º, II, do Código Penal. Na terceira fase, inexistem causas de diminuição ou de aumento de pena, por isso, fixo a da acusada empena definitiva 02 (dois) anos de reclusão, além do pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, diante da condição econômica do sentenciado (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/8/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0807663-57.2019.8.23.0010**

Vítima: JOSÉ AIRTON PAULINO L DE NEGREIRO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) vítima **JOSÉ AIRTON PAULINO L DE NEGREIRO**, nascido no dia 16.10.1984, em São Paulo / SP, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Maria da Conceição Paulino de Negreiros e de José Maria Nogueira de Negreiros, RG: 187720 / SSP - RR escolaridade: Não Consta, para tomar conhecimento da sentença condenatória **CONTRA OS RÉUS ABILIO SOARES DE SOUZA NETO, ALLAN PEREIRA SANTOS e SIMÃO PEDRO DA SILVA SOUSA**, proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para:

1. CONDENAR o denunciado **ABÍLIO SOARES DE SOUZA NETO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 11/10/1986, natural de Itacoatiara/AM, filho de Raimundo José Marques de Oliveira e Lucimar Marinho de Souza, portador do RG nº 381.654-0 SSP/RR, residente à Avenida Rubi, nº 283, bairro Pedra Pintada, nesta Capital, atualmente recolhido à Penitenciária Agrícola do Monte Cristo (PAMC), como incurso nas penas do artigo 157, § 3º, inciso I, do Código Penal.

2. CONDENAR o denunciado **ALLAN PEREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/06/1998, natural de Boa Vista/RR, filho de Uranio Pereira Santos e Maria de Nazaré Pinheiro dos Santos, portador do RG nº 430.050-5 SSP/RR, residente à Avenida Jardim, quadra Cedro, bloco 4, apartamento 301, bairro Cidade Satélite, nesta Capital, atualmente recolhido à Penitenciária Agrícola do Monte Cristo (PAMC), como incurso nas penas do artigo 157, § 3º, inciso I, do Código Penal.

3. CONDENAR o denunciado **SIMÃO PEDRO DA SILVA SOUSA**, nascido aos 29/06/1999, natural de Boa Vista/RR, filho de Antônio Cleudimar de Araújo Sousa e Robervania Bernardo da Silva, portador do RG nº 416.493-8 SSP/RR, residente à Rua S-23, nº 1388, bairro Santa Luzia, nesta Capital, atualmente recolhido à Penitenciária Agrícola do Monte Cristo (PAMC), como incurso nas penas do artigo 157, § 3º, inciso I, do Código Penal. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/8/2020. Eu, Arlinton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808552-79.2017.8.23.0010**

Réu: RAMON JESUS LOPEZ ACOSTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu RAMON JESUS LOPEZ ACOSTA, venezuelano, solteiro, nascido aos 04/01/1980, RG n.º 24.478-163, residente em Santa Elena do Uairen, **em local incerto e não sabido**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) artigo 157, §2º, incisos I e II e artigo 329, ambos do Código Pena, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 19/08/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0811188-81.2018.8.23.0010**
Réu: ANCELMO DA COSTA QUEIROZ

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu ANCELMO DA COSTA QUEIROZ, brasileiro, solteiro, carpinteiro, natural de Fortuna/MA, nascido em 21/04/1970, RG 5318181 SSP/RR, CPF 449.097.723-91, filho de Francisco de Assis Queiroz e Josefo da Costa Queiroz, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/8/2020. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800008-34.2019.8.23.0010**
Réu: KEVIN SMITH

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **KEVIN SMITH**, angolano, união estável, vendedor de picolé, nascido em 14/05/1995, RG 476346-7 SSP/RR, filho de Cheridan Smith, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas** **Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 20/8/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0005638-17.2013.8.23.0010**

Réu: MICHAEL SILVA DE OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **MICHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, RG nº 312.834-2 SSP/RR, CPF nº 900.081.972-53, filho de Clarindo Deodato de Oliveira e Ana Mary da Silva, nascido aos 23/04/1993, natural de Tucuruí/PA, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Diante de todo o exposto **JULGO PROCEDENTE** formulado na denúncia para **CONDENAR** o acusado MICHAEL SILVA DE OLIVEIRA, como incurso no art. 155, §4º, IV do CPB, Ausente causas de diminuição e de aumento, e, por essa razão, fixo a pena definitiva do acusado em 02 (dois) anos de reclusão, além do pagamento de 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo de 1/30, (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, diante da condição econômica do sentenciado e por tudo mais que dos autos consta (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/8/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818489-45.2019.8.23.0010**

Réu: CARLOS ALBERTO GUZMAN ROSALES

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu CARLOS ALBERTO GUZMAN ROSALES, nascido no dia 25/09/1995, em PUERTO LA CRUZ, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de JAMILE JOSEFINA ROZALEZ MARTINEZ e de SABIER ALBERTO GUSMÃO** , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/7/2020. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818489-45.2019.8.23.0010**
Réu: WUILLIAN JAVIER CAMPOS RODRIGUES

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu WUILLIAN JAVIER CAMPOS RODRIGUES, nascido no dia 03/12/1993, em MATURIN, sexo: masculino, filho de ANDREIA RODRIGUEZ DE CARMEN e de JESUS MARIA CAMPOS**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 157: Roubo, §2º A pena aumenta-se de um terço até metade., Reclusão: 6 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 28/7/2020. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0017429-46.2014.8.23.0010**
Réu: ANTONIO LUIZ QUEIROZ DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO do(a) réu ANTONIO LUIZ QUEIROZ DOS SANTOS, nascido no dia 12/03/1983, em CIUDAD BOLIVAR/BOLIVAR, sexo: masculino, filho de NELIA TRINDADE DE QUEIROZ e de JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DOS SANTOS, RG: 164336 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da **sentença condenatória** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **DISPOSITIVO** Diante do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva deduzida na Denúncia para **condenar** o Réu como incurso nas sanções do artigo 157, §1º, cumulado com o artigo 14, II, ambos do Código Penal. A culpabilidade é regular, sendo normal o grau de censurabilidade do ato; os antecedentes eram imaculados na época dos fatos; não há informações a respeito da conduta social; a personalidade é voltada para os crimes contra o patrimônio, diante da grande quantidade de ações penais a que responde, inclusive já tendo sido condenado nos Autos SISCOM 01015007202-2, como se vê de sua folha de antecedentes; não há informações sobre o motivo do crime; é circunstância prejudicial o cometimento do crime com o uso de uma faca; sem dúvida, o crime trouxe consequências psicológicas à Vítima, diante de seu temor declarado em depoimento e à sociedade, como um todo, diante da sensação de insegurança, impondo aos cidadãos de bem o "aprisionamento" em seus próprios lares e locais de trabalho, além do cerceamento da liberdade de ir e vir em locais públicos; por fim, não há informações sobre a influência do comportamento da Vítima. Por tudo isso, fixo a pena-base em 6 anos de reclusão e 120 dias-multa. Não há circunstâncias agravantes e nem causas de aumento da pena. Há a circunstância atenuante da confissão, reduzindo-se a pena em um sexto para resultar 5 anos de reclusão e 100 dias-multa. Há as causas de diminuição da pena condizentes à tentativa e à incapacidade parcial prevista no artigo 26, p.ú., do Código Penal, reduzindo-se em dois terços para tornar definitiva a condenação do Réu ANTONIO LUIS QUEIROZ DOS SANTOS em **1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e 33 (trinta e três) dias-multa** no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. A pena será cumprida no regime **aberto** (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/7/2020. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0000299-43.2014.8.23.0010**
Réu: ADRIANO SILVA COSTA

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu ADRIANO SILVA COSTA**, nascido aos 07.08.1990, natural de Itaituba/PA, CPF 010.181.812-19, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Maria da Silva Costa, RG: 6305248 / SSP - PA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão CP, ART 311-A**: Utilizar ou divulgar, indevidamente, com o ..., CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/7/2020. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0014189-78.2016.8.23.0010**
Réu: ADRIANA DA SILVA MELO

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu ADRIANA DA SILVA MELO**, nascido no dia 02.08.1982, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho José Matias Duarte Melo e de Katy Regina Prestes da Silva, RG 213.679 SSP/RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) CP, **ART 168: Apropriação indébita, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 14/8/2020. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0803489-68.2020.8.23.0010**
Réu: ANDERSON JOSE MAIGUA BELLO

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu ANDERSON JOSE MAIGUA BELLO**, nascido no dia 15/04/1988, nacionalidade: Venezuelano, sexo: masculino, filho de CARMEM CELIA BELLO AGUILARTE, Cédula de Identidade V 24.598.594, CPF 708.742.662 - 11, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, CAPUT, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa, §1º Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/8/2020. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0838446-32.2019.8.23.0010**
Réu: KEFFERSON ELVIS DOS SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu KEFFERSON ELVIS DOS SANTOS**, nascido no dia 07/02/1995, em SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de NEIDE ROQUES DOS SANTOS, RG: 5236711/SSP – RR, CPF 137.245.876-00, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 157: Roubo, CAPUT, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/8/2020. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0821639-05.2017.8.23.0010**
Réu: ALANE QUEIROZ RIOS

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu ALANE QUEIROZ RIOS**, nascido no dia 22.11.1988, em Boa Vista-RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filha de Pedro Virgílio Rios da Silva e Maria de Jesus Queiroz, RG: 254099 / SSP - RR, CPF 887.375.862-20, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos, §1º, II Detenção CTB, ART 309 - Dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/8/2020. Eu, **STONEY FRAXE CAETANO**, que o digitei e, **Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0832686-05.2019.8.23.0010**
Réu: ANTONIO RONISSON SILVA DA CRUZ

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu ANTONIO RONISSON SILVA DA CRUZ**, nascido no dia 05/11/1982, em VITORINO FREIRE/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA SILVA DA CRUZ e de MANOEL LOURENÇO DA CRUZ, RG: 1055944980 / SSP – MA, CPF 740.860.302-68, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) previsto(s) no(s) CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos, §1º, inc.II Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 18/8/2020. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0810479-12.2019.8.23.0010**
Réu: WANDERLEY CARDOSO DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu WANDERLEY CARDOSO DE SOUZA**, nascido no dia 15/09/1977, em PORTO VELHO/RO, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ANA MARIA DE JESUS SOUZA e de PEDRO BELMIRO DE SOUZA, RG: 133682 / SSP - RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 155: Furto, §1º, § 4º, I, II e IV Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/8/2020. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0834635-64.2019.8.23.0010**
Réu: ELISMAR GONÇALVES MOREIRA

O(a) MM. Juiz(a) **Dr.(ª) MARCELO MAZUR, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista**, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu ELISMAR GONÇALVES MOREIRA**, nascido no dia 23/04/1995, em SÃO LUIZ/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA GONÇALVES MOREIRA e de SEBASTIÃO MOREIRA, RG: 3049663 / SSP - RR e CPF 033.262.562-13, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) previsto(s) no(s) CP, ART 157: Roubo, CAPUT, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/8/2020. Eu, STONEY FRAXE CAETANO, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814777-13.2020.8.23.0010**

Réu: ANTONIO SALVIANO SANTANA DA COSTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANTONIO SALVIANO SANTANA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 01/06/1997, natural de Boa Vista/RR, filho de Antônio Hernande da Costa e Marlúcia Santana Marinho, portador do RG nº353849-4 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 037.146.272-00, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/8/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0814777-13.2020.8.23.0010**

Réu: BILL KLINTON CRUZ DE ALMEIDA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **BILL KLINTON CRUZ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, nascido em 01/05/2000, natural de Satarém/PA, filho de Clediomar Guimarães de Almeida e Aulenira Aparecida Sousa Cruz, portador do RG nº463473-0 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº037.194.712-0, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/8/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0838456-76.2019.8.23.0010**

Réu: ANDREINA JOSEFINA VELIZ LUNA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ANDREINA JOSEFINA VELIZ LUNA**, venezuelana, solteira, filha de Jesus Ramon Veliz e Niurka Aglay Luna, nascida no dia 19/03/1996, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/8/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0800131-66.2018.8.23.0010**

Réu: FRANK ALEXANDER MARQUEZ MORENO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu FRANK ALEXANDER MARQUEZ MORENO, venezuelano, solteiro, nascido em 01/06/1986, portador da Cédula de Identidade n.º v18.652.470 e do CPF n.º 706.186.992-52, para, no prazo de 10 dias, manifestar interesse na restituição dos objetos apreendidos, transcorrido o prazo sem manifestação, não restituídos serão encaminhados, via diretoria do fórum/setor de bens apreendidos, para doação/destruição/leilão, conforme o caso, adotando-se as medidas necessárias. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/8/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria



EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº **0800131-66.2018.8.23.0010**

Réu: MAYRA ALEJANDRA CENTENO GONZALES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu MAYRA ALEJANDRA CENTENO GONZALES, venezuelana, solteira, nascida em 17/09/1986, portadora da Cédula de Identidade n.º v18.820.638, para, no prazo de 10 dias, manifestar interesse na restituição dos objetos apreendidos, transcorrido o prazo sem manifestação, não restituídos serão encaminhados, via diretoria do fórum/setor de bens apreendidos, para doação/destruição/leilão, conforme o caso, adotando-se as medidas necessárias. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/8/2020. Eu, Alexandre Bruno Lima Pauli, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0011645-20.2016.8.23.0010**

Vítima: ELVISLENO COSTA QUINO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do ofendido(a) ELVISLENO COSTA QUINO, **brasileiro, casado, comerciante, RG: 6674457 / SSP - PA**, para tomar conhecimento da sentença condenatória dos réus LEANDRO CONCEIÇÃO ALMEIDA e DIMAS PAVÃO RODRIGUES, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/8/2020. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0812385-08.2017.8.23.0010**

VÍTIMA: BRUNO LIANDRO PRAIA MARTINS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) da vítima BRUNO LIANDRO PRAIA MARTINS, **brasileiro, RG: 259728 / SSP - RR escolaridade: Não Consta**, para tomar conhecimento da Sentença Condenatória do réu ADAILTON VIANA DE SOUSA, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/8/2020. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0812385-08.2017.8.23.0010**

Réu: ADAILTON VIANA DE SOUSA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ADAILTON VIANA DE SOUSA, **brasileiro, nascido em 15/08/1990, filho de Antônio Viana de Sousa e Maria Santos de Sousa, RG: 256892 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) ***SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistindo na prestação pecuniária à entidade pública ou privada com destinação social*** (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/8/2020. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0815900-17.2018.8.23.0010**

Réu: LUZINALDO RODRIGUES

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu LUZINALDO RODRIGUES, **nascido no dia 05/12/1995, em CARACARAI/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA EUDNETE RODRIGUES e de , estado civil: Solteiro(a), RG: 4388380 / SSP - RR** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)**SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistindo na prestação pecuniária à entidade pública ou privada com destinação social (...)**", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 31/8/2020. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0825747-09.2019.8.23.0010**

Réu: SALATIEL SALDANHA DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **SALATIEL SALDANHA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/01/1989, filho de José Antonio Bezerra de Souza e Nádia Sargica Saldanha, portador do RG nº316704-6 SSP/RR, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/9/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0825747-09.2019.8.23.0010**

Réu: JULIANE DE SOUZA BATISTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JULIANE DE SOUZA BATISTA**, brasileira, autônoma, nascida em 05/03/1995, natural de Boa Vista/RR, filha de Carlos Alberto Otaviano Batista e Rosângela Carvalho de Souza, portadora do RG nº 385546-5SSP/RR, inscrita no CPF sob nº016.482.752-8, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s), alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 2/9/2020. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0806648-19.2020.8.23.0010**

Réu: ADENILTON SOUSA BEZERRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ADENILTON SOUSA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, eletricista, natural de Açailândia/MA, nascido em 15/11/1976, filho de José Amilton Alves Bezerra e Antonia Maria Sousa Bezerra, portador do RG nº 191822 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 759.071.513-15, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 306 - Conduzir veículo automotor, na via pública, estando com..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 3 anos Detenção CP, ART 308: Usar, como próprio, passaporte, título de eleit..., CAPUT, Detenção: 4 meses a 2 anos E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/9/2020. Eu, Arlilton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0830659-83.2018.8.23.0010**

Réu: Rosangela Rodrigues Maluf

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu Rosangela Rodrigues Maluf, **inscrita no CPF nº 923.299.772-04**, para no prazo de 10 dias, para manifestar interesse na restituição do bem de sua propriedade apreendido no presente feito - motocicleta YAMAHA/T115 CRYPTON ED placa nº NUI 6701. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 3/9/2020. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 3/9/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias**Processo nº 0801083-37.2018.8.23.0045****Vítima: CLEUDNI FERNANDES DA SILVA****Réu: DORIVAN MIRANDA**

O MM. Juiz Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA, auxiliando no Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando as partes acima citadas em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO da vítima **CLEUDNI FERNANDES DA SILVA** e o réu **JDORIVAN MIRANDA**, ambos qualificados nos autos, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, ficarem cientes da sentença proferida nos autos, bem como para, querendo, apresentar eventual recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 3/9/2020. Eu, Artur Bonfim da Conceição, que o digitei.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

ARTUR BONFIM DA CONCEIÇÃO**Diretor de Secretaria**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 03SET2020

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO E DIREITO À EDUCAÇÃO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 001/2020/Pro-DIE/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINO A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PP Nº 001/2020, com o objetivo de “Averiguar funcionamento em desacordo com a legislação brasileira, no que rege a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Instituto Educacional Evangélico Filhos do Rei”.

Boa Vista-RR, 2 de setembro de 2020.

LINCOLN ZANIOLO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 002/2020/Pro-DIE/MP/RR

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), DETERMINO A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – PP Nº 002/2020, com o objetivo de “Averiguar o não credenciamento e autorização de funcionamento – Escolinha e Creche 24h ”.

Boa Vista-RR, 3 de setembro de 2020.

LINCOLN ZANIOLO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM**EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC Nº 012/2020/MP/PJ/BONFIM**

A DRA. RENATA BORICI NARDI, Promotora de Justiça Substituta, respondendo pela Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, incisos I, III e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima; pelo artigo 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP); e pelo artigo 31 da Resolução CPJ nº 004/2016, e com o intuito de apurar a completa execução das obras pactuadas pelo Município de Normandia no escopo do Programa PROINFÂNCIA, bem como o efetivo funcionamento das respectivas unidades escolares, **DETERMINA a instauração do Inquérito Civil IC nº 012/2020/BONFIM/MP/RR**

Bonfim – RR, 25 de agosto de 2020

RENATA BORICI NARDI
Promotora de Justiça Substituta

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 03/09/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 971/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Processo Sei nº 001335/2020; CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 3/2020/DPG-CG/DPG, evento SEI nº 0221116; CONSIDERANDO que seu esposo encontra-se em tratamento fora do domicílio; CONSIDERANDO o atual contexto histórico sobre a prevenção da pandemia do COVID-19, na qual tem como recomendação primordial do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde - OMS a prática de isolamento social;

RESOLVE:

Autorizar a Defensora Pública **ALESSANDRA ANDREA MIGLIORANZA**, realizar suas atividades, tarefas e atribuições fora da unidade da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na modalidade de teletrabalho, a contar de 04 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 01 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 01/09/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0226634 e o código CRC 699BD4C7.

PORTARIA Nº 972/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 18078, evento 0226564, Teor do processo nº 001290/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em Audiência de Instrução, por videoconferência, em favor de **F. das C. de S. L.**, nos autos do processo nº 0800716-02.2017.823.0060, da Comarca de São Luís do Anauá/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 01 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 02/09/2020, às 08:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0226684 e o código CRC 622E40A9.

PORTARIA Nº 973/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – Comunicar o seu deslocamento e do Subdefensor Público-Geral Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, para viajarem ao Município de Pacaraima/RR, no período de **03 a 04 de Setembro** do corrente ano, para tratar de assuntos institucionais, com onus.

II – Designar o Servidor Público **LUIZ NICOLAU DA COSTA SOKOLOWICZ**, para viajar ao Município de Pacaraima/RR, no período de **03 a 04 de Setembro** do corrente ano, a fim de transportar os Defensores acima citados, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 01 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 02/09/2020, às 08:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0226701 e o código CRC EA8DB0B6.

PORTARIA Nº 975/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 861/2020, evento 0225543; CONSIDERANDO o Despacho nº 18139, evento 0226688, Teor do Processo SEI nº 000071/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Dr^a **ELCIANNE VIANA DE SOUZA**, para substituir a Defensora Pública, Dr^a Anna Elize Fenoll Amaral, nas audiências de custódia do dia **04 de Setembro** do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 01 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 02/09/2020, às 08:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0226711 e o código CRC 4D5D52F6.

PORTARIA Nº 976/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício nº 1503/2020/5CRI-CG, evento 0226229, Teor do Processo Sei nº 001006/2020;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 841/2020/DPG-CG/DPG, que Designou o Defensor Público, Dr. **JOSÉ ROCELITON VITO JOCA**, para, excepcionalmente, atuar em favor da assistida M. F. dos S., nos autos do processo nº 0807217-54.2019.8.23.0010, da 2ª Vara do Tribunal do Juri e da Justiça Militar.

II - Designar a Defensora Pública, Drª **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar em favor da assistida M. F. dos S., nos autos do processo nº 0807217-54.2019.8.23.0010, da 2ª Vara do Tribunal do Juri e da Justiça Militar

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 01 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 02/09/2020, às 08:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0226719 e o código CRC 6DE46863.

PORTARIA Nº 978/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 18126, evento 0226664, Teor do Processo SEI nº 001397/2020;

RESOLVE:

Designar o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar como Curador Especial dos assistidos **E. D. B. C.**, **I. D. B. C.**, e **O. D. B. C.**, nos autos do processo nº 0800531-79.2020.8.23.0020, da Comarca de Caracara/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 02 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 02/09/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0226802 e o código CRC 63E30123.

PORTARIA Nº 979/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 18162, evento 0226742, Teor do processo SEI nº 001380/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Drª **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE**, para, excepcionalmente, atuar na defesa dos interesses dos assistidos, em Audiências de Instrução, nos autos dos processos abaixo relacionados, da Comarca de Boa Vista/RR.

- Processo Nº 0835814-33.2019.8.23.0010 em favor de **A. C. R.**;
- Processo Nº 0807779-29.2020.8.23.0010 em favor de **K. T. V.**;
- Processo Nº 0814905-33.2020.8.23.0010 em favor de **A. V., e F. C. da S. R.**;
- Processo Nº 0809782-54.2020.8.23.0010 em favor de **A. R. F.**;

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 02 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Publico Geral, em 02/09/2020, as 10:03, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0226814 e o codigo CRC DB3B0649.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 974/2020/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo nº 000244/2017.

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da **PORTARIA Nº 4/2020/DG-CG/DG/DPG, DE 03 DE JANEIRO DE 2020**, Diario Oficial do Estado nº 3636, de 06 de janeiro de 2020.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 033/2017, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, e a empresa **EDITORA BOA VISTA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 04.653.101/0001-12, cujo objeto e a Contratação de Empresa especializada no ramo de publicidade, em jornal de grande circulação no Estado de Roraima, para publicação de anuncios, notas, avisos, resumos de editais, extratos e outras materias de interesse da Defensoria Publica do Estado de Roraima - DPE/RR;

III - Gestor: **Regis Macêdo Braga**, Diretor do Departamento de Administração, e no impedimento legal do titular, a servidora **Maria de Fátima Lima da Silva**, Diretora Geral;

IV - Fiscal do Contrato: **Diogo de Paula Vasconcelos**, Assessor Especial III, e no impedimento legal do titular, a servidora **Beatriz Cordeiro Isaias Silva**, Assistente Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 01 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 02/09/2020, as 08:44, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0226707 e o codigo CRC 596D4FD3.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CPL/CPL-PR/DPG
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0680/2020

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, o resultado de Licitação referente ao Convite supracitado, cujo objeto e **"Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para bebedouros, centrais de ar condicionado, frigobares e refrigeradores, incluindo instalação e desinstalação das centrais de ar condicionado, na Defensoria Pública do Estado de Roraima, Capital e Interior ou que venham fazer parte do acervo patrimonial da DPE/RR"**.

Item	Licitante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO A1 - Manutenção Preventiva			
1	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	44,00	2.772,00
2	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	134,00	10.050,00
3	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	135,00	810,00
4	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	159,00	17.649,00
5	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	179,00	20.943,00
6	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	234,00	3.510,00
7	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	249,00	747,00
8	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	299,00	6.279,00
9	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	299,00	6.279,00
GRUPO A2 - Manutenção Corretiva			
1	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	24,00	1.512,00
2	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	79,00	5.925,00
3	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	79,00	474,00
4	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	99,00	10.989,00
5	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	109,00	12.753,00
6	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	109,00	1.635,00

7	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	149,00	447,00
8	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	249,00	5.229,00
9	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	249,00	5.229,00
10	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	29,00	1.508,00
11	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	29,00	2.088,00
12	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	29,00	58,00
13	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	64,00	384,00
14	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	64,00	1.024,00
15	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	74,00	296,00
16	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	74,00	148,00
Serviço de Instalação e Desinstalação			
1	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	109,00	3.270,00
2	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	59,00	1.770,00
Identificação dos municípios e quilometragem para o deslocamento			
1	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	424,50	2.547,00
2	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	279,50	1.677,00
3	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	249,50	1.497,00
4	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	119,50	717,00
5	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	279,50	1.677,00
6	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	363,50	2.181,00

7	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	480,50	2.883,00
8	R & V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 14.432.975/0001-01	79,50	477,00

Peças

1	O valor estimado para aquisição de peças sob demanda e de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A empresa devesse ofertar percentual de desconto sobre o preço medio de mercado das peças que vierem a ser substituidas independentemente da marca ou modelo. O percentual mínimo aceitável pela administração sera de 3 % (tres por cento).	400	4% 30.000,00
---	---	-----	--------------

Valor Total R\$**167.434,00**

Boa Vista/RR, 02 de setembro de 2020.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - DPE/RR

Em 02 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por ELCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 02/09/2020, as 13:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0226911 e o código CRC 180B3748.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 03/09/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) GLEYSON ROBERT PEREIRA RODRIGUES e ELISANDRA FARIAS COSTA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 23/11/1994, de profissão Mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cristal, nº 1008, Pedra Pintada, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO GREGORIO PEREIRA RODRIGUES e RAYMUNDA NONATA PEREIRA RODRIGUES. ELA: nascida em GODOFREDO VIANA-MA, em 09/07/1992, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cristal, nº 1008, Pedra Pintada, Boa Vista-RR, filha de OSÉAS CONCEIÇÃO COSTA e EDILEUZA DE MORAES FARIAS.

2) EDINALDO FAUSTINO DE LIMA e SIMONE MORAES DA CRUZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/02/1975, de profissão Servidor Publico Municipal, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Av. Sebastião Diniz, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO GAMA DE LIMA e EDNA FAUSTINO DE LIMA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 02/03/1987, de profissão Servidora Pública Municipal, estado civil viúva, domiciliada e residente na Av. Sebastião Diniz, Boa Vista-RR, filha de ALMIR DE MORAES e NOEME RODRIGUES DA SILVA.

3) IGOR NOLASCO DIAS e ANNY CAROLINE PEREIRA BASTOS

ELE: nascido em Rio Branco-AC, em 22/05/1992, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Horácio Mardel de Magalhães, bairro Tancredo Neves, nº 2498, Boa Vista-RR, filho de e NYVIA MARIA NOLASCO DIAS. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 25/08/1995, de profissão Odontologa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Horácio Mardel de Magalhães, bairro Tancredo Neves, nº 2498, Boa Vista-RR, filha de ELMO MOREIRA BASTOS e MARIA CLÁUDIA MACEDO PEREIRA.

4) GUILHERME FERNANDES CALDEIRA e MARIA ALICE BEZERRA DE SOUSA

ELE: nascido em Peçanha-MG, em 18/09/1985, de profissão Enfermeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capela, B-3, AP 104, Boa Vista-RR, filho de ILDEU FERNANDES DE SOUSA e MARIA LUCIA CALDEIRA FERNANDES. ELA: nascida em Cantá-RR, em 15/02/1997, de profissão Tecnica Em Enfermagem, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Capela, B-3, AP 104, Boa Vista-RR, filha de ALUISIO DE SOUSA e MARIA VITORIA BEZERRA DE SOUSA.

5) VALDECY SOUSA ROCHA FILHO e ANA CRISTINA RIBEIRO PINTO

ELE: nascido em Peixoto de Azevedo-MT, em 14/11/1988, de profissão Motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Leão, Boa Vista-RR, filho de VALDECY SOUSA ROCHA e MARINA GOMES ROCHA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/02/1980, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leão, Boa Vista-RR, filha de MANOEL AUGUSTO PINTO e MERCEDES MARIA BARBOSA RIBEIRO PINTO.

6) WELLINGTON GOMES DA SILVA e ÉRICA FERNANDA CILENE FIGUEIREDO SANTOS

ELE: nascido em BRASILIA -DF, em 08/10/1981, de profissão Instalador de Acessórios Automotivos, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Uruguai, nº 1401, bairro Cauamé, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DA SILVA e MARIA BEATRIZ GOMES MONTENELLES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/09/1999, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Uruguai, nº 1401, bairro Cauamé, Boa Vista-RR, filha de CLEDIOMAR DE OLIVEIRA SANTOS e CÁSSIA CILENE SOARES FIGUEIREDO.

7) YAGO MENEZES SERVOLO OLIVEIRA e RAÍZA BRENA FELÍCIO RODRIGUES

ELE: nascido em Lago da Pedra-MA, em 13/04/1996, de profissão Servidor Público municipal, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Sebastião Diniz, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DE SOUSA DE OLIVEIRA e ELIZALDA MENEZES SERVOLO OLIVEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/11/1999, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Sebastião Diniz, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO e ROSICLEIDE DA CONCEIÇÃO FELÍCIO.

8) WASHINGTON CASTRO COSTA e SÔNIA ROSE ARAÚJO

ELE: nascido em AVEIRO-PA, em 12/07/1979, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jimi Hendrix, nº 21, bairro Santa Cecília, Cantá-RR, filho de MANOEL MOREIRA DA COSTA e IRACI CASTRO COSTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/12/1978, de profissão Assistente Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jimi Hendrix, nº 21, bairro Santa Cecília, Cantá-RR, filha de e DORA ERMÍNIO ARAÚJO.

9) CARLOS MAIA MORAIS e CHARLENE DA SILVA MAGALHÃES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/11/1977, de profissão Serviço Gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua David Cruz, Nº 319, Bairro Calungá, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO NONATO INÁCIO MORAIS e MARIA MAIA MORAIS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/03/1982, de profissão Serviços Gerais, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua David Cruz, Boa Vista-RR, filha de FAUSTO LOPES DE MAGALHÃES e OZANETE BENTO DA SILVA.

10) LEOMAR PANZENHAGEN e MARIA DOS MILAGRES PEREIRA SILVA

ELE: nascido em Passos Maia-SC, em 24/03/1971, de profissão Motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cantá, bairro Dr. Airton Rocha, nº 94, Boa Vista-RR, filho de EDVINO ERNILDO PANZENHAGEN e OLIVIA VARGAS PANZENHAGEN. ELA: nascida em Santa Inês-MA, em 05/11/1976, de profissão Doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cantá, bairro Dr. Airton Rocha, nº 94, Boa Vista-RR, filha de TEREZA PEREIRA DA SILVA.

11) RAYRON DE SOUSA CORREA e KIMBERLLY MAC DONALD DE ABREU

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/01/1998, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Odílio D'oliveira Cruz, bairro Alvorada, nº 910, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO COSTA CORREA e CLAUDINETE HENRIQUE DE SOUSA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 13/03/1998, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua JT-11, bairro Jardim Tropical, nº 94, Boa Vista-RR, filha de JUNIOMAR RODRIGUES DE ABREU e GRACIELLA LAURENTINO MAC DONALD.

12) ÂNTONY CHRYSTIAN TEIXEIRA DA SILVA e DAIARA VIEIRA LIMA

ELE: nascido em Caracaraí-RR, em 05/11/1999, de profissão Eletricista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de CRISTIANO MORAES DA SILVA e DIVINA ASSUNÇÃO TEIXEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/03/2002, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de JOZIVALDO DOS SANTOS LIMA e IRENE VIEIRA DE MOURA.

13) GEAN DE MATOS e FRANCISCA GOMES FERREIRA

ELE: nascido em Altamira do Maranhão-MA, em 17/02/1981, de profissão Digitador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Ariadna Falcão de Souza, Residencial Monte Cristo, S/N, Boa Vista-RR, filho de MARIA VILANI DE MATOS MENDES. ELA: nascida em Manaus-AM, em 26/11/1975, de profissão Doméstica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Ariadna Falcão de Souza, Residencial Monte Cristo, S/N, Boa Vista-RR, filha de AURINHO FERREIRA e MARIVALDA GOMES FERREIRA.

14) HUGO DE LEON ALENCAR SILVA e MARILENA BARBOSA DE MATOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/05/1983, de profissão Açougueiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Águia, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO ALENCAR SILVA e ANTONIA VALDIVINA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/02/1977, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Águia, Boa Vista-RR, filha de MANOEL LIMA DE MATOS e DALILA BARBOSA DE MATOS.

15) FELIPE THADEU ARAÚJO GUERRA e LETICIA FONSECA CÂMARA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/06/1994, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Angelin, bairro Paraviana, nº 587, Boa Vista-RR, filho de PAULO THADEU DE LIMA GUERRA e ROSINETE ARAÚJO DE MORAIS GUERRA. ELA: nascida em Belém-PA, em 08/03/1995, de profissão Farmaceutica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Angelin, bairro Paraviana, nº 587, Boa Vista-RR, filha de SIDNEY LOURENÇO FERREIRA CÂMARA e AMALIA DO SOCORRO CRAVO DA FONSECA.

16) KLEITON DA SILVA PINHEIRO e KELLY CRISTINA LEMOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/09/1981, de profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Goiás, Boa Vista-RR, filho de DURVALCI LIMA PINHEIRO e ELIZABETH DA SILVA PINHEIRO. ELA: nascida em Taguatinga-DF, em 20/08/1980, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Três Marias, Boa Vista-RR, filha de ADALBERTO LEMOS LUCAS e BELARMINA DAS GRAÇAS LUCAS.

17) JOELSON COSTA SILVA e GEUSE DOS SANTOS BARROS

ELE: nascido em Itaituba-PA, em 28/09/1991, de profissão Agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Salvador, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ FRANCO DA SILVA e HILDA COSTA SILVA. ELA: nascida em Curionópolis-PA, em 29/08/1996, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Professor Hécio Carlos, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO LAURINDO DE BARROS e ANTONIA NASCIMENTO DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 03/09/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ALEX FONTENELE DE ALMEIDA** e **MICHELE SAMPAIO ELGALY**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Tec. de Enfermagem, com 29 anos de idade, natural de Porto Velho-RO, ao primeiro dia do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Rua Vereador Waldemar Gomes Nº 2227 PINTOLANDIA, Boa Vista-RR, filho de **MANOEL CHAVES DE ALMEIDA** e **IORLANE NORONHA FONTENELE**.

Que ela é: brasileiro, divorciada, Enfermeira, com 35 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos doze dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente em Boa Vista-RR, filha de **CHARLES ELGALY** e **ELIZABETH SAMPAIO ELGALY**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **NATANAEL DA SILVA SANTANA** e **ELIANA KARINE BARBOSA DE ALMEIDA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Balconista, com 29 anos de idade, natural de Joselândia-MA, aos seis dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Rua Raimundo Castro Barros, 637 - Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ EDILSON DE SANTANA** e **MARIA DA SILVA SANTANA**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Técnico Em Secretariado (Português), com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dezenove dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua Stevan Pereira da Costa, 1773 - Santa Luzia, Boa Vista-RR, filha de **ELIAS SILVA ALMEIDA** e **LUCINETE DA SILVA BARBOSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **CLÁUDIO ALVES DE ARAÚJO** e **FABIANA VALENTE DE MESQUITA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, com 48 anos de idade, natural de Ouro Preto do Oeste-RO, aos treze dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e setenta e dois, domiciliado na Rua Lindolfo B Coutinho, 1798 - Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filho de **RAIMUNDO BEZERRA DE ARAÚJO** e **ESTER ALVES DE ARAÚJO**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Pedagoga, com 38 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos sete dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Rua Lindolfo B Coutinho, 1798 - Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO PEDRO DE MESQUITA** e **ANA MARIA DOS SANTOS VALENTE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 02 de setembro de 2020.



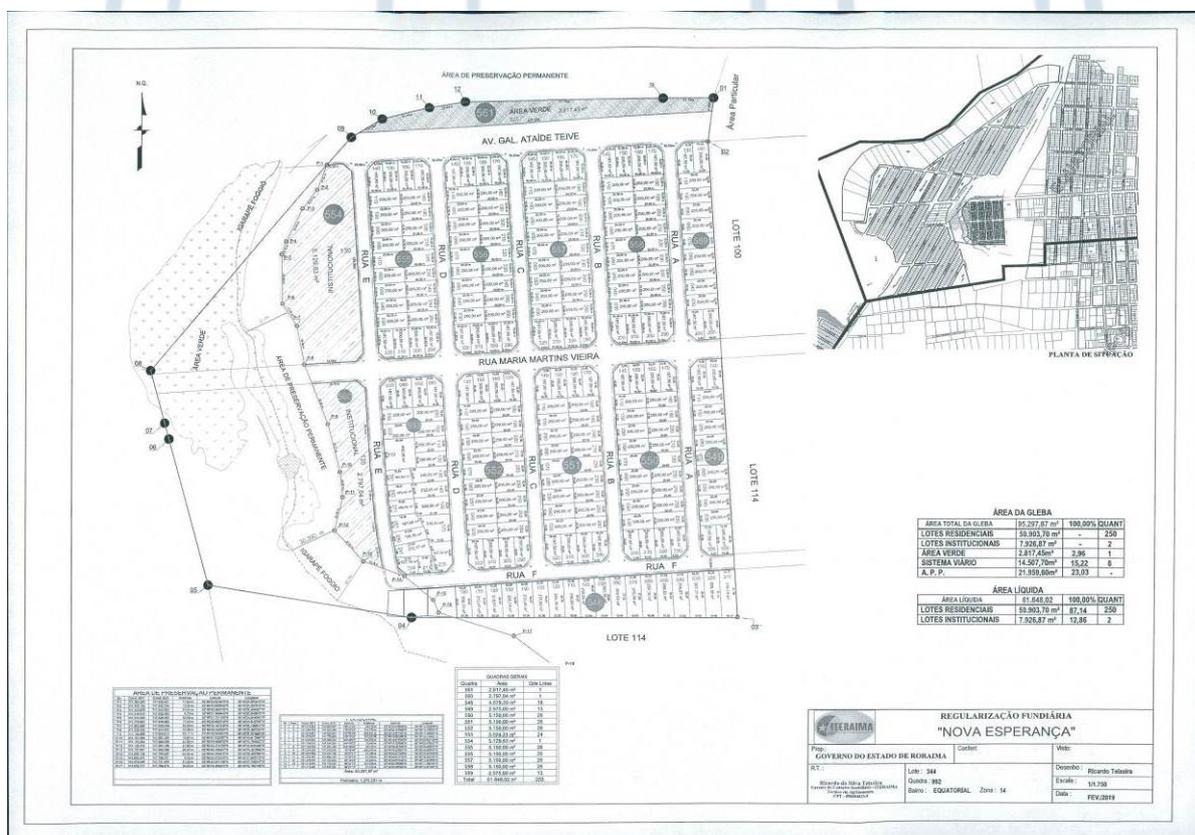
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Edital nº 32/2020

NERLI DE FARIA ALBERNAZ, Oficial Titular do Oficialato do Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

FAZ saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte do ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84.012.012/0001-26, foi dado entrada nesta Serventia num pedido de registro do **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA ESPERANÇA**, nesta Cidade, oriundo do Domínio Pleno Lote de terras urbano nº 344, da Quadra nº 992 (antiga Quadra nº 833), Zona 12, Bairro Equatorial, nesta Cidade, composto de 250 (duzentos e cinquenta) lotes residenciais, 01 (uma) Área Verde e Preservação Permanente, 02 (duas) Áreas Institucionais abrangendo a área total de 95.297,87m², incluindo ruas, avenidas e cantos mortos, dentro dos seguintes limites e metragens do referido lote: Frente com a Avenida General Ataíde Teive e parte do T.D. Santo Antônio (Sítio Quatro Estações), medindo 29,32 mais 314,78 metros; Fundos com área de Preservação Permanente do Igarapé Fogóio e parte do T. D. Santo Antônio, medindo 218,08 mais 110,94 metros; Lado Direito com parte do TD Santo Antônio, medindo 209,81 mais 135,06 metros e Lado Esquerdo com área de Preservação Permanente do Igarapé Fogóio, medindo 31,75 mais 30,07 mais 122,64 mais 20,03 mais 25,70 mais 14,30 metros, ou seja, a área total de 95.297,87m², devidamente registrado na Matrícula nº 42098, do Livro nº 2/Registro Geral desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada ao Oficial que este subscreve no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação do presente Edital e da Planta do loteamento, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, no Diário de Justiça Eletrônico e num jornal de circulação diária desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos primeiros dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (01/09/2020). O Oficial.

NERLI DE FARIA ALBERNAZ OFICIAL



TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 03/09/2020

Termo: 01500**Livro D - 0005****Folha: 300****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ALEXSANDRO PEREIRA DIAS, de nacionalidade Brasileiro, carregador, solteiro, portador do RG nº 43228485, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 029.433.672-90, nascido aos dois (02) dias do mês de junho (06) do ano de mil e novecentos e noventa e três (1993), natural de Presidente Médici/RO, domiciliado e residente na Rua Galvão, s/n, Centro, Rorainópolis-RR, filho de Joaquim Pereira Dias e Rozenice dos Santos Dias.

SUSIANE NORONHA DE SOUZA, de nacionalidade Brasileiro, do lar, divorciada, portadora do RG nº 588293-1 SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 004.914.932-66, nascida aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de mil e novecentos e oitenta e oito (1988), natural de Manaus/AM, domiciliada e residente na Rua Galvão, s/n, Centro, Rorainópolis-RR, filha de Pedro Barbosa de Souza e Salete Magno de Noronha.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 03 de setembro de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e publiquei na imprensa o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.
Rorainópolis, 03 de setembro de 2020.

Inês Maria Viana Maraschin
Tabeliã/Registradora

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE ALTO ALEGRE****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 02/09/2020

Termo: 00061**Livro D - 0001****Folha: 061****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

DIEMERSON SILVA DE LIMA, de nacionalidade brasileiro, agricultor, solteiro, portador do RG nº 384574-5, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 544.381.602-00, nascido aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de mil e novecentos e noventa e dois (1992), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Comunidade Sucuba, s/n, Zona Rural, Alto Alegre-RR, filho de Rosivaldo Sabino de Lima e Luciola da Silva.

ROSIRÂINA GOMES PEREIRA, de nacionalidade brasileira, do lar, solteira, portadora do RG nº 368853-4, SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 033.470.162-70, nascida aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil e novecentos e noventa e sete (1997), natural de Alto Alegre/RR, domiciliada e residente na Comunidade Sucuba, s/n, Zona Rural, Alto Alegre-RR, filha de Patricio Pereira da Silva e Odete Gomes Lima.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, dispensando-se a sua publicação na imprensa, nos moldes do disposto no art. 623 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

SELO TJRR: HABCAS1582533C7VOMBPMYP00M41, Consulte em <https://cidadao.portalselorr.com.br>



Alto Alegre/RR, 04 de setembro de 2020.

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Oficiala

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registrei sob número, folhas e livro acima mencionados, e afixei em cartório o edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.

Alto Alegre/RR, 04 de setembro de 2020.

MIRLY RODRIGUES MARTINS

Oficiala